



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº814

Concede gratificação

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

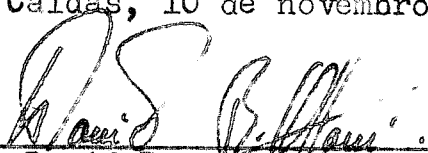
Art.1º - Fica o Sr.Prefeito Municipal autorizado a conceder - uma gratificação de Cr\$6.000,00 (seis mil cruzeiros), a ser paga - de uma só vez no final do exercício, às professoras que durante o período escolar não tiverem dado mais de 10 faltas justificadas ou não.

Parágrafo único - Na exigência deste artigo não se inclui a - gestante, durante o período de licença legal.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas de que trata o art.1º des- ta lei, será incluída dotação própria no orçamento de 1961.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei en- trará em vigor em 1º de janeiro de 1961.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 10 de novembro de 1960.



David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal